

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.272, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

“ **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.330,95 , no Orçamento Programa do Município de Sidrolândia - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025 - Lei 2.227/2024.

Art. 2º — Os créditos discriminados abaixo são para criação de Projetos/Atividade, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos e terão como fonte o remanejamento de despesas de dotações, conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO		
Anulação			
04.122.5000.2.043	MANUTENÇÃO ATIV DA SEC DESENV ECONOMICO		
449052 1.500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.330,95

02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO		
Suplementação			
22.661.7002.1.149	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL		
449093 1.500.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.330,95

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 30 de Junho de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira